

Algumas das
mudanças propostas
pelo anteprojeto do
Código Civil alteram o
**Direito de Família
e Sucessões**

→
*Confira o comparativo de
mudanças apresentadas*



CONCEITO DE FAMÍLIA

Atualmente: Pessoas unidas por relação conjugal (*casamento ou união estável*).

Anteprojeto: Pessoas unidas por relação conjugal ou de parentesco (*pais e filhos, irmãos*).

Substituição dos seguintes termos:

- *entidade familiar* → *família*
- *companheiro* → *convivente*
- *poder familiar* → *autoridade parental*

SOCIOAFETIVIDADE

Atualmente: Relação baseada no vínculo sanguíneo.

Anteprojeto: Relação baseada no afeto. Existência de multiparentalidade, coexistência de mais de um vínculo materno ou paterno em relação a um determinado indivíduo.

RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Atualmente: Em caso de não reconhecimento da paternidade no registro de nascimento, é iniciado um procedimento para investigação da paternidade com a participação do Ministério Público e do juiz de família.

Anteprojeto: Em caso de não reconhecimento da paternidade no registro de nascimento, o suposto pai será notificado diretamente pelo cartório para realizar o exame de DNA. Em caso de recusa ou não comparecimento, será registrado como o pai da criança.

CASAMENTO

Atualmente: Casamento é definido como a união entre homem e mulher.

Anteprojeto: Casamento é definido como a união entre duas pessoas, *independente do gênero*.

DIVÓRCIO UNILATERAL E EXTRAJUDICIAL

Atualmente: Divórcio unilateral possui caráter liminar, dependente de ação judicial com demonstração de urgência.

Anteprojeto: Divórcio unilateral pode ser realizado em cartório sem ação judicial, mesmo no caso de filhos menores, sendo necessária apenas a notificação do outro cônjuge.

ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS NO CASAMENTO

Atualmente: Necessária autorização judicial.

Anteprojeto: Pode ser realizado em cartório, sem a necessidade de autorização judicial.

HERDEIROS NECESSÁRIOS

Atualmente: Descendentes, ascendentes e cônjuges.

Anteprojeto: Apenas descendentes e ascendentes. Revogação da previsão de reserva de um quarto da herança de bens particulares pelo cônjuge ou companheiro. Contudo, o cônjuge, mesmo não sendo herdeiro necessário, será mantido na linha sucessória.

HERANÇA DIGITAL

Atualmente: Inexistente.

Anteprojeto: Previsão da sucessão dos bens digitais que possuem valor economicamente apreciável, como senhas, dados financeiros, perfis de redes sociais, entre outros. O sigilo das comunicações online deve ser mantido, salvo vontade expressa do falecido ou sentença judicial.

ALIMENTOS GRAVÍDICOS

Atualmente: Inexistente, reconhecido apenas na jurisprudência.

Anteprojeto: Direito da gestante ao recebimento de pensão alimentícia do suposto pai para pagamento das despesas da gestação, que serão devidos desde o início da gravidez, independente de quando a gestante ajuíze a ação.

REPRODUÇÃO ASSISTIDA

Atualmente: Inexistente, regulamentado pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Anteprojeto: Introdução do conceito no Código Civil, permitindo que o Oficial de Registro Civil realize o registro de nascimento da criança em nome dos autores do projeto parental. O anteprojeto veda a comercialização de material e de “barriga de aluguel”. Prevê a possibilidade do uso do material genético para reprodução post mortem, desde que expressamente autorizado em registro público e com direito à herança, caso efetivada em até cinco anos após a morte.

Para ficar por dentro de
outras notícias jurídicas,
nos siga nas redes sociais



GODINHO, BARBOSA & BREGUNCI
SOCIEDADE DE ADVOGADOS